



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**

**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 212/2026**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA SEM FOMENTO DO CAMPUS IBIRITÉ**

**1. DOS OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. Registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus Ibirité*, sem aporte de fomento financeiro.
- 1.2. Incentivar a produção científica e tecnológica de servidores e de grupos de pesquisa do IFMG - *Campus Ibirité*.
- 1.3. Estimular a criação de linhas de pesquisa e grupos de pesquisa do IFMG - - *Campus Ibirité*.

**2. DA VIGÊNCIA, CADASTRAMENTO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 2.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2026 ou até a data prevista em caso de prorrogação.
- 2.2. Os prazos para a participação no edital seguirão o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Submissão de projetos	Em fluxo contínuo até o dia 15/12/2026.
Resultado da avaliação	Projetos enviados até o dia 15 de cada mês serão analisados até o dia 25 do mês corrente.  Projetos enviados após o dia 15 serão analisados no ciclo do mês seguinte.
Vigência dos projetos selecionados	De 6 (seis) a 21 (vinte e um) meses.

2.3. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

2.3.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja

posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

2.3.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela Seção de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação (SPIPPG) a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o perfil do substituto indicado.

2.4. O cadastramento de projeto deverá ser realizado pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, conforme Anexo II.

2.4.1. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador, na aba 'Tornar-se Avaliador', no módulo Pesquisa, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

2.4.2. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

2.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador, e atender as seguintes condições:

- a. ser de autoria do pesquisador;
- b. ter mérito técnico-científico;
- c. apresentar viabilidade técnica;
- d. seguir o modelo do SUAP.

2.6. Poderão ser inscritos neste edital novos projetos de pesquisa ou projetos de pesquisa que tenham sido submetidos a outros editais e que não tenham sido contemplados com recursos.

2.7. Os projetos de pesquisa deverão ter duração entre 6 (seis) e 21 (vinte e um) meses.

2.8. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

- a. Introdução
- b. Justificativa
- c. Fundamentação teórica
- d. Objetivo Geral
- e. Metodologia da Execução do Projeto
- f. Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução
- g. Resultados esperados
- h. Referências
- i. Equipe

j. Metas/Objetivos Específicos

k. Anexos.

2.9. A equipe poderá ser composta pelo coordenador e até no máximo 4 membros, entre Alunos Voluntários, Servidores ou Colaboradores Externos Voluntários.

2.9.1. Todos os membros da equipe, com exceção do coordenador, deverão apresentar Plano de Trabalho Individual (Anexo I) e termo de compromisso concordando com todas as condições deste edital.

2.9.2. As atividades previstas no Plano de Trabalho Individual deverão possuir correspondência nas Metas/Objetivos Específicos cadastradas no projeto.

2.10. As propostas serão deferidas pela SPIPG, desde que atendam às exigências constantes neste edital.

2.11. A supervisão do projeto será realizada pela SPIPG do campus, ou por servidor indicado pela seção.

### **3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR**

3.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

3.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

3.3. Estar ciente de que o desenvolvimento do projeto de pesquisa submetido neste edital será desenvolvido sem fomento financeiro e não acarretará despesas para o IFMG Campus-Ibirité relacionado à compra de materiais e custeio do mesmo.

3.4. Registrar no máximo 12 horas semanais para atuar na coordenação de projeto de pesquisa e inovação sem fomento.

3.5. Incluir os nomes dos membros da equipe e do IFMG Campus Ibirité nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

3.6. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, impreterivelmente no período indicado pelo próprio coordenador.

3.7. Apresentar em até 60 dias após o término do projeto um documento com descrição dos resultados da pesquisa em um dos seguintes formatos:

- a. inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacional e/ou;
- b. capítulo(s) de livro submetido(s) ou publicado(s) e/ou;
- c. comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI e/ou;

d. comprovante de inclusão de produto(s) técnico(s)/educacional(is) em portal de repositório próprio.

e. Relatório final de pesquisa.

3.8. Caberá ao coordenador de projeto que envolve:

a. pesquisa com seres humanos: submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil e aguardar a emissão do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva;

b. pesquisa com animais: submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA e aguardar a emissão do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva.

3.9. Antes de obter a autorização definitiva e inserção do documento nos Anexos do projeto no SUAP, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

3.10. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

a. inserir na aba ‘Anexo’ o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b. ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

#### **4 . DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE**

4.1. Os membros da equipe poderão ser Alunos, Servidores ou Colaboradores Externos.

4.2. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária correspondente a no máximo 20 (vinte) horas semanais para discentes de curso superior e 10 (dez) horas semanais para discentes de cursos técnico integrado, concomitante ou subsequente.

4.3. Estar ciente das condições dispostas neste edital, inclusive de que não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários e aos demais membros.

4.4. Ao final da execução do projeto, os membros que cumprirem suas obrigações farão jus a um certificado de participação, com carga horário expressa conforme o termo de compromisso assinado.

4.5. Redigir o relatório final, ou outro trabalho equivalente, juntamente com o

orientador.

4.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG Campus Ibirité e citar o orientador do projeto como coautor.

## **5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG Campus Ibirité serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

5.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Projetos que não cumprirem os compromissos expressos neste edital serão suspensos.

6.2. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do coordenador do projeto e da equipe, sendo passível de exclusão do processo seletivo o projeto que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.3. É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

6.4. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Ibirité.

6.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG-Campus Ibirité, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.6. Este edital poderá ser prorrogado para anos letivos seguintes, com a inclusão de cronograma ajustado.

6.7. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail [pesquisa.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.ibirite@ifmg.edu.br).

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Ibirité, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 03/03/2026, às 19:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2625784** e o código CRC **21243F4F**.

23825.000099/2026-99	2625784v1
----------------------	-----------